

ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-SRP**

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>		
	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Motocicletas, para atender as demandas da operacional das Secretarias e Fundos Municipais pertinentes ao Município de Arame – MA		
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>		
	A contratação dos serviços de Lava-Jato tem a finalidade aqui é manter os veículos higienizados para uso dos servidores para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais pertinentes ao Município de Arame – MA, contribuindo para que os Veículos e Máquinas que estejam em boas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.		
<b>C</b>	<b>DOS PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA:</b>		
	<p>A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.</p> <p>A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possível manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus).</p>		



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FÔNE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

06	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS (COMPLETO): Lavagem do motor com sabão, lavagem de carenagem com sabão, lavagem dos pneus, aros e cera e silicone.	Serviços	34	28,33	963,22

**PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LAVAGEM AUTOMOVEIS PEQUENO (SIMPLES): Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna.	Serviço	32	80,00	2.560,00
02	LAVAGEM AUTOMOVEIS PEQUENO (COMPLETO): Lavagem dos pneus, lavagem da lataria, limpeza dos vidros, aspiração dentro dos veículos, limpeza dos bancos e limpeza do moto.	Serviço	34	106,67	3.626,78
03	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS MEDIO PORTE (SIMPLES): Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro, aspiração interna e lavagem da carroceria com jato de água.	Serviços	35	105,40	3.689,00
	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS			123,33	4.439,88





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

04	MEDIO PORTE (COMPLETO): Lavagem dos pneus, lavagem da lataria, limpeza dos vidros, aspiração dentro dos veículos, limpeza dos bancos, limpeza do motor e lavagem da carroceria com desengraxaste.	Serviços	36		
05	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS (MICRO ÔNIBUS/CAMINHÕES PEQUENO PORTE). Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna, lavagem das caixas de rodas com sabão neutro e lavagem dos pneus e desengraxaste.	Serviços	40	173,33	6.933,20
06	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS (ÔNIBUS/CAMINHÕES GRANDE PORTE). Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna, lavagem das caixas de rodas com sabão neutro e lavagem dos pneus e desengraxaste.	Serviços	42	190,00	7.980,00
07	LAVAGEM DE MOTOICICLETA (SIMPLES): Lavagem do motor com sabão neutro, lavagem das carenagens com sabão neutro, lavagem dos pneus e âros.	Serviços	30	24,67	740,10

### PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

01	LAVAGEM AUTOMOVEIS PEQUENO (COMPLETO): Lavagem dos pneus, lavagem da lataria, limpeza dos vidros, aspiração dentro dos veículos, limpeza dos bancos e limpeza do motor.	Serviço	32	106,67	3.413,44
----	---	---------	----	--------	----------

## PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Und.	Quant.		
01	LAVAGEM AUTOMOVEIS PEQUENO (SIMPLES): Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna.	Serviço	32	80,00	2.560,00
02	LAVAGEM AUTOMOVEIS PEQUENO (COMPLETO): Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro e aspiração interna.	Serviço	34	106,67	3.626,78
03	LAVAGEM DE AUTOMOVEIS MEDIO PORTE (SIMPLES): Lavagem de pneus, lavagem de lataria, limpeza dos vidros com sabão neutro, aspiração interna e lavagem da	Serviço	35	105,40	3.689,00





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

carroceria com jato de água.				
------------------------------	--	--	--	--

### G DAS OBRIGAÇÕES:

A contratada obriga-se a prestar os serviços objetos deste termo de referência, na forma e condições determinadas no termo presente termo, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### A CONTRATADA deve:

- a) Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- b) Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas nesse termo de referencia;
- c) Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e pára-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados – desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato;
- d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quais quer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f) Disponibilizar número de telefones e-mails ou outro hábil para comunicação, para efetivação dos chamados durante o período de garantia;
- g) Arcar com todas as despesas referentes á mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos





ESTADO DO MARANHÃO

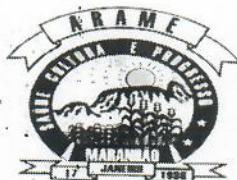
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro, Cep. 65.945-000

	necessários á perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual.
<b>H</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
	A prestação desse tipo de serviço é considerada de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93
	<b>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
	O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.
<b>J</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇOS:</b>
	<p>Os preços dos serviços apresentado na proposta será permanente e irrealizável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrealizável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos livros, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
<b>K</b>	<b>DA RESCISÃO DO CONTRATO</b>
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação de serviço;</li><li>b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;</li><li>c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou</li></ul>





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

prazos;

e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos móveis escolares no prazo estipulado;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

### L DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002,

DECRETO Nº 006/2017

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ª As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública Municipal, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista de demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2ª Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão gerenciador – os entidade da administração pública federal responsável





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

	<p>pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços. dele decorrente;</p> <p>IV – Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e entrega a ata de registro de preços;</p>
<b>M</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
<b>N</b>	<b>INADIMPLEMENTO E SANÇÕES</b> <p>Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame - MA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, o CONTRATADO que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) apresentar documentação falsa;</li><li>b) ensejar o retardamento da execução do objeto;</li><li>c) falhar ou fraudar na execução do contrato;</li><li>d) comportar-se de modo inidôneo;</li><li>e) cometer fraude fiscal.</li></ul> <p>Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:</p>





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

- Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:
  - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
  - b) superior à 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.
- Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da caução, quando exigida;
- Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:
  - a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de prestação dos serviços ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;
  - b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.
- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.
- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual,





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

- Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa ao CONTRATADO.

### O DA FISCALIZAÇÃO E ATESTADO

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega das manutenções caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.



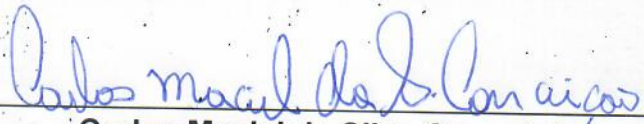
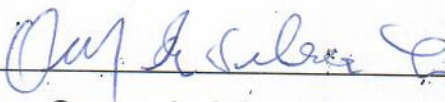


ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

<b>P</b>	<b>DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>  Arame – MA, 20 de Outubro de 2021.   _____ <b>Carlos Maciel da Silva Conceição</b> Assessor de Gabinete II
<b>Q</b>	<b>DA APROVAÇÃO,</b>  Aprovo o Presente Termo de Referencia  Arame – MA, 20 de Outubro de 2021.   _____ <b>Osmar da Silva Lima</b> Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos